



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 e PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - MEC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, o Excelentíssimo Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste ao vencimento-base dos servidores ocupantes dos cargos de **Professor Magistério Nível Médio – NM, Professor Nível Superior – NS e Coordenador Pedagógico**, de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), conforme Portaria nº 17 de 17 de janeiro de 2023 - MEC.

Parágrafo Único. Os ocupantes dos cargos de **Inspetor Escolar e Pedagogo**, farão jus ao mesmo reajuste disposto no *caput*, por força do art. 5º, § 1º, e art. 6º, § 1º, da Lei Complementar 352/2019, equiparando-se assim também, ao piso nacional do magistério.

Art. 2º. As despesas decorrentes das concessões prevista nesta lei, correrão por conta do orçamento anual do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Registra-se e Publica-se,
Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de fevereiro de 2023.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal